ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
2

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3841 ***DE*** 25 ***DE*** SETEMBRO ***DE*** 2009.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade por parte dos diversos estabelecimentos de Ensino Municipal e Particulares, no âmbito do Município de Barra Mansa, disponibilizar e treinar em seu quadro de funcionários, um funcionário com o curso de primeiros socorros em parceria com o Corpo de Bombeiros, para atendimento emergencial a vítimas.

Art. 1º - Fica obrigatório por parte dos estabelecimentos de ensino, Creches e Escolas Municipais e Particulares, no âmbito do Município de Barra Mansa, o treinamento e a disponibilidade de um funcionário por instituição, para efetuar o atendimento emergencial de primeiros socorros, em caso de acidentes ou necessidade de tal intervenção.

Art. 2º - As instituições referidas nesta Lei, deverão indicar e encaminhar o funcionário afim de que este possa receber o curso de primeiros socorros, em parceria com o Corpo de Bombeiros do Município.

Art. 3º - Para que esta lei não venha a onerar o serviço público de ensino, não poderá haver contratação de funcionários com finalidade específica, para exercer a função aqui mencionada, sendo que um funcionário do corpo administrativo da instituição deverá receber esta incumbência, cabendo a mesma escolher o funcionário, através de indicação, eleição ou critérios adotados pela instituição de ensino.

Art. 4º - O treinamento para capacitação do funcionário que irá exercer a função de primeiros socorros, deverá ser custeado integralmente pelo órgão que tem competência sobre a instituição de ensino.

Art. 5º - As comunicações sobre possíveis irregularidades nesta Lei, não poderão ser anônimas, cabendo aos órgãos competentes a verificação da veracidade da denúncia e a adoção de medidas cabíveis pelo não cumprimento da mesma.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 DE SETEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO